

Lei Municipal nº 147 de 17 Setembro de 1973.

A Bre Crédito Especial para Suplementação
de Dotação e Cancela parcialmente Dotações.

O povo do Município de São Sebastião da

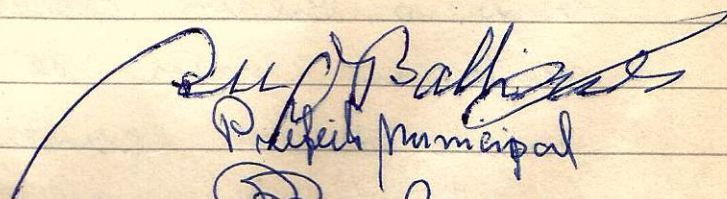
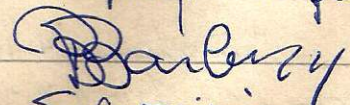
Bela Vista, MG, por seus representantes, decreta, e em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto para o presente Exercício o Crédito Especial Suplementar no valor de Cr\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzeiros), como suplemento à Dotação - 3.1.1.0.02 - Material de Consumo - Gabinete e Secretaria do Prefeito.

Art. 2º) O recurso para fazer face a abertura do presente Crédito Especial, no art. 1º, deverá o Chefe do Executivo Municipal cancelar parcialmente as seguintes dotações: 4.1.1.0.94 - Obras Públicas - Serviço de Obras Públicas, valor Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e 4.1.1.0.91 - Obras Públicas - Serviço Obras Públicas valor de Cr\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos cruzeiros) ambas no Orçamento vigente.

Art. 3º) Revogadas disposições em contrário, entra a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Bela Vista, MG, em 17 de Setembro 1973


Prefeito Municipal

Secretário